

MPN 3492

Lei n: 685

Altera a redação dos artigos
221, 212, 234 e 255, da lei n: 615,
de 02.01.67.

O povo do Município de Itabirito,
por seus representantes na Câmara, deca-
tou e eu, em seu nome, sanciono a
seguinte lei:

Art: 1:1) A taxa de averbação, a que
se refere o artigo n: 212, da lei n: 615,
de 02 janeiro de 1967, passa a ser co-
brada no valor de R\$ 5,00 (cinco cru-
zeiros novos) em cada transferência

de laqueamento, por transmissão de propriedade.

Ant: 2:) Fica elevada para NG\$ 0,20 (Vinte centavos) anuais, a taxa de limpeza pública, de que trata o artigo 234, da lei n: 615, de 02 de janeiro de 1967.

Ant: 3:) Fica elevada para NG\$ 0,10 (dez centavos) anuais, por metro quadrado de testada, a taxa de calçamento, de que trata o artigo n: 255, da lei n: 615, de 02 de janeiro de 1967.

Ant: 4:) Fica elevado para N\$ 0,50 (um quenta centavos) por conhecimento de arrecadação expedido, a taxa de expediente e recolhimentos, de que trata o artigo n: 221, parágrafo único, da lei n: 615, de 02 de janeiro de 1967.

Ant: 5:) Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor no dia 1: de janeiro de 1967.

Prefeitura Municipal de Itabirito,
04 de dezembro de 1968.

Edmundo Silva

Prefeito Municipal
Edmundo Silva